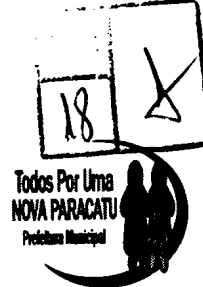




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.638, DE 15 DE MAIO DE 2007.

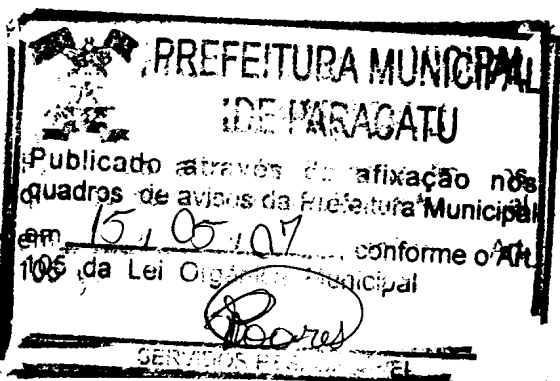
Altera a Lei Municipal n.º. 2.637/2007, elevando o valor de subvenção e de contribuições financeiras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº: 2.637/2007, elevando o valor da subvenção social em favor da APAE de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e das contribuições financeiras em favor da Liga Paracatuense de Esportes de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e em favor da ADESP de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 15 de maio de 2007.




VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

